

JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **AMAURO BATISTA DE OLIVEIRA** em face de **SPE LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, Terceiros Interessados: **PAULO GASPAR MARQUES e RODRIGO FONSECA DA COSTA**. Processo nº 0100025-54.2019.5.01.0017, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **30/11/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 0a055e6, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **07/12/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 4909753, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. ad57150 (Intimação – Meio: Diário Eletrônico). O Valor da execução é de **R\$ 12.000,00**, podendo ser atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “Apartamento 806 com dependências na cobertura do Bloco 2 do prédio em construção situado na Estrada dos Três Rios nº 830, na Freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração ideal de 0,004153 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48159, que mede em sua totalidade 74,00m de frente, 74,00m de fundos, 80,00m a direita e 80,00m a esquerda, confrontando a direita com o Prédio nº 344, a esquerda com propriedade da Cia. Expansão Territorial ou sucessores e no fundo parte com terreno de OTTO SCHENIDER E CARLOS EUGEL ou sucessores, parte com terreno na Rua Geminiano de Góis e parte da área anexada ao terreno da Rua Tirol e ainda com terreno de propriedade de Frederico Stock ou sucessores.” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel situado na Estrada dos Três Rios, número 830, Bloco 02, apartamento 806, com dependências na cobertura, Freguesia de Jacarepaguá – RJ, Registrado no 9º RGI, sob a matrícula 408939, com as confrontações e características descritas na Certidão do 9º RGI em anexo. **Valor da avaliação: R\$ 700.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 408939) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.4-HIPOTECA CEDULAR:** Imóvel dado por **SPE LED 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, LBM INCORPORAÇÕES LTDA, C.A.M. MENDONÇA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, RIO CHAMI IMOBILIÁRIA S.A, MANUEL DA COSTA MENDONÇA, SJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, LV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, D'ARAUJO INCORPORAÇÃO LTDA, TGLAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A em garantia da dívida contraída no valor R\$ 41.851.728,21; **(Aditamento – AV5, AV6, AV8, AV9, AV10, AV11, AV12, AV13, AV14, AV30); AV.27-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho DE Campina Grande-PB, Processo nº 000007120185130024; **AV.39-INDISPONIBILIDADE::** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100113-03.2018.5.01.0058. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com o Município da Prefeitura do Rio de Janeiro e FUNESBOM, as inscrições fiscais constantes na Certidão de Ônus Reais encontram-se desativadas. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos

da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dias quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, eu, CLAUDIA AGOSTINHO FREIRE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.